

## OFICIO 01/2020

Ao Ilustríssimo Diretor do Departamento Estadual de Transito do Rio Grande do Norte DETRAN-RN: Sr. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

A RENAVIN – REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 15.305.955/0001-24, com endereço comercial a Av. Salgado Filho nº 2233 loja 224, Shopping via direta, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59080-000, credenciada pelo DETRAN-RN para os serviços de vistoria regulamentados pelas resoluções 282/2008, 466/2013 e 496/2014 do CONTRAN, vem, mui respeitosamente, em atenção a Portaria nº 407/2020-GADIR, de 20 de maio de 2020, informar e requerer o que segue.

- 1. Conforme se depreende, a referida portaria dispõe sobre a realização o serviço de transferência de propriedade e primeiro emplacamento com vistoria externa.
- 2. Como se vê, empresa RENAVIN encontra-se habilitada para realização dos serviços de vistoria externa, atenção a Portaria nº 233/2018-GADIR, e de acordo com as resoluções 282/2008 e 466/2013 do CONTRAN, conforme contratos de credenciamento números 3 e 4, processos administrativos 44480/2018-4 e 44483/2018-8.
- 3. Com isso, em atenção aos artigos da Portaria nº 407/2020-GADIR, vem a notificante, informar que encontra-se apta para a realização das vistorias nas dependências das lojas e concessionárias exclusivamente através de agendamento prévio nas plataformas virtuais disponíveis da credenciada.
- 4. Cumpre informar, que, em atenção § 3. da portaria, a RENAVIN irá disponibilizar aos vistoriadores do seu quadro, equipamentos de segurança (máscara, Luvas, máscara de proteção facial de acetato e álcool em gel 70%);
- 5. A empresa, através deste oficio, compromete-se a cumprir todas as diretrizes entabuladas na referida Portaria nº 407/2020-GADIR, assim como, atender todos as recomendações e diretrizes da



Organização Mundial de Saúde (OMS), sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em decorrência da pandemia provocada pelo vírus COVID-19, assim como do Decreto Nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; Decretos nº 29.634, de 22 de abril de 2020 e 04 de maio de 2020, que prorrogam as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

- 6. Destacamos que, visando atender as inúmeras demandas existentes, será possível realizar um numero maior de vistorias, viabilizando a abertura de um maior numero de processos de transferências de veículos, através dos despachantes, os quais poderão ser auditados gradativamente pelo órgão.
- 7. Com isso, será possível ir desafogando mais ainda o fluxo de demandas pendentes de abertura de processos dos lojistas e concessionárias do nosso Estado, dentro das limitações estabelecidas, e por outro lado, possibilitar a arrecadação pelo órgão além de prestar um serviço mais eficiente aos usuários.
- 8. Posto isso, através deste, informamos que estamos aptos a retomar a prestação dos serviços para os quais estamos habilitados, cumprindo as diretrizes da Portaria nº 407/2020-GADIR, pelo que, solicitamos, desde já, a liberação do acesso ao sistema integrado já existente em nossas plataformas.
- **9.** Com préstimos de elevada estima, nos colocamos a vosso inteiro dispor para dirimir quaisquer duvidas.

Natal RN, 08 de junho de 2020.

RENAVIN - REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA Assunto Oficio Renavin 01 2020

De <administrativo@renavin.com.br>

Para <detran.gadir@rn.gov.br>

Data 2020-06-15 12:45



- DOC 1 Acesso Renavin RN.pdf (~183 KB)
- OFICIO\_01-2020\_RENAVIN\_.pdf (~1.1 MB)
- Doc 3 DELIBERAÇÃO- CONTRAN № 190, DE 20 DE MAIO DE 2020.pdf (~63 KB)
- DOC 2- SISTEMA RENAVIN SEM ACESSO.pdf (~451 KB)

Ao Ilustríssimo Diretor do Departamento Estadual de Transito do Rio Grande do Norte DETRAN-RN: Sr. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, segue oficio da RENAVIN - REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA.

respeitosamente,

Fabrine Santos gerente administrativa 84 98116-4436